



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

**RESULTADO DOS CLASSIFICADOS NO EDITAL Nº 026, DE 25 DE ABRIL DE 2012,
INGRESSO OU REINGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A
DISTÂNCIA – EAD DA UFSM, PARA O 2º SEM/2012**

O candidato classificado deverá realizar a solicitação de confirmação da vaga através do site www.ufsm.br/derca no link “confirmação da vaga”, de **02 a 05 de julho de 2012**, utilizando o número de inscrição como login e a data de nascimento (formato DDMMAAAA) como senha, conferindo, completando e, se necessário, corrigindo os dados apresentados. O candidato deverá confirmar as informações, imprimir e assinar o comprovante de solicitação de confirmação da vaga e entregar pessoalmente ou enviar pelo SEDEX (exclusivamente) a documentação abaixo, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 16h30min**, no seguinte local:

- DERCA: Av. Roraima, 1.000, Prédio da Reitoria, 3º andar, sala 336, campus da UFSM, Camobi, CEP 97105-900, Santa Maria/RS.

Documentos que deverão ser entregues/enviados na Confirmação da Vaga:

- comprovante de solicitação da confirmação da vaga, impresso e assinado;
- uma cópia da Cédula de Identidade Civil ou militar (sem data de validade);
- uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- uma cópia do Título Eleitoral,
- uma cópia do CPF;
- uma cópia do comprovante de estar em dia com Serviço Militar (para os homens);

O candidato que não comparecer ou enviar a documentação no período de **02 a 05 de julho de 2012**, para efetuar a confirmação da vaga, perderá o direito à vaga de forma irrecorrível.

O candidato classificado como Transferência Externa, de outra Instituição de Ensino Superior – IES, deverá entrar em contato com a Instituição de origem, verificar a situação acadêmica, com o objetivo de agilizar a expedição de documentos de transferência (**Guia de Transferência, Histórico Escolar, notas do Processo Seletivo, Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão, Situação no ENADE**);

O candidato classificado neste edital, deverá observar a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional. Nestes casos, o candidato classificado deverá optar, através de declaração, pelo curso de graduação que deseja cursar antes da realização da matrícula.

A matrícula (escolha de disciplinas) será realizada no período de **30 de julho a 01 de agosto de 2012**, na Coordenação do Curso, para os classificados e com a documentação completa. O candidato que não comparecer à coordenação do curso para efetuar a matrícula no período estabelecido, perderá o direito a vaga de forma irrecorrível.

A divulgação dos classificados será realizada de acordo com o encaminhamento das Coordenações de Curso. Prazo limite para a divulgação: **26 de junho de 2012**.

Código Curso	Nome Pólo	Nº Vagas
2014EAD.01	Administração Pública – Polo Agudo 403 – RICARDO FERREIRA RENK	07
2014AED.02	Administração Pública – Polo Restinga Seca 368 - ALESSANDRO DUARTE BORTOLOTTTO	06
2014EAD.03	Administração Pública – Polo Santana do Livramento NÃO HOUE CANDIDATO SELECIONADO	09
2014EAD.04	Administração Pública – Polo Três Passos NÃO HOUE CANDIDATO SELECIONADO	08
2014EAD.05	Administração Pública – Polo São Lourenço 553 – ELCI NOE NUNES JÚNIOR	08
2014.EAD.06	Administração Pública – Polo Sobradinho NÃO HOUE CANDIDATO SELECIONADO	07
2014EAD.07	Administração Pública – Polo Tapejara NÃO HOUE CANDIDATO SELECIONADO	10
2014EAD.08	Administração Pública – Polo Tio Hugo NÃO HOUE CANDIDATO INSCRITO	05
137.EAD.04	Letras Espanhol – Polo Itaqui NÃO HOUE CANDIDATO SELECIONADO	10
137.EAD.05	Letras Espanhol – Polo São Francisco de Paula NÃO HOUE CANDIDATO INSCRITO	05
137.EAD.06	Letras Espanhol – Polo Faxinal do Soturno NÃO HOUE CANDIDATO SELECIONADO	05
137.EAD.08	Letras Espanhol – Polo Vila Flores NÃO HOUE CANDIDATO INSCRITO	05
137.EAD.09	Letras Espanhol – Polo Sobradinho NÃO HOUE CANDIDATO INSCRITO	05
636.EAD.01	Pedagogia a Distância – Pólo Cruz Alta 393 – DÉBORA FRANCIELI VERCELINO DA TRINDADE 387 – ELOISE STURMER 455 – ELENICE CAMPOS DA SILVA 467 – JULIANO MARTINS MACHADO 549 – SANDRA DENISE DA ROCHA 623 – VANESSA SANDRI	18
636.EAD.03	Pedagogia a Distância – Pólo Restinga Seca 384 – ALANA PESSOA DE ABREU 440 – GABRIELE GIACOMELLI 352 – MANUELA KAIANE ALVES ZINN	09
636.EAD.06	Pedagogia a Distância – Pólo Sobradinho NÃO HOUE CANDIDATO INSCRITO	02
636.EAD.08	Pedagogia a Distância – Pólo Três de Maio 486 – MARCELA BELMONTE KRETSCHMER	05
636.EAD.09	Pedagogia a Distância – Pólo Três Passos 591 – ANDREA PATRÍCIA DA SILVA OLIVEIRA 440 – DINARA SORAIA EBBING	15

	339 – PATRÍCIA GRAFF	
636.EAD.11	Pedagogia a Distância – Pólo Agudo/RS 429 – ALVARO RAFAEL LEÃO PEREIRA 426 – BRUNA BASTOS BUENO 430 – CLARIANE DO NASCIMENTO DE FREITAS 501 – DEBORA LEIMANN 471 – GLERIS MIRIAN DA SILVA DA SILVEIRA 437 – JULIANA CEZIMBRA 527 – MARIANA ARRIETA MENDES 410 – PRISCILLA SILVA DE OLIVEIRA 468 – RAQUEL MELCHIADES DA SILVA 477 – RAVELE BUENO GOULARTE 616 – TATIANA GLOOR TEIXEIRA	20

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Informações

LEI Nº 12.089 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

O PRESEIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei visa a proibir que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 3º A instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicá-lo que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

§ 1º Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I – da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II – da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.

§ 2º Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1º deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

Art. 4º O aluno que ocupar, na data de início de vigência desta Lei, 2 (duas) vagas simultaneamente poderá concluir o curso regularmente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad